PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 14/66

DE 23 DE M A I O DE 1966

REVOGADA PI decurso do exercício EM 31/12/66 VISTO

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir os créditos suplementares necessários ao reforço das verbas de pensionistas e Inativos do Município, sempre que por fôrça de leis se tornarem indispensáveis.

Art. 1º - O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a abrir os créditos suplementares necessários ao reforço das verbas de pensionistas e Inativos do Município, sempre que por fôrça de leis se tornam indispensáveis.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana, aos 23 de maio de 1966

(a)ÁLVARO ANIBAL LAUTENSCHLAGER
Prefeito Municipal

(a)ARARÉ GUIRAHY OLIVEIRA
Diretor Administrativo

PROCESSO 007
PROJETO DE LEI 014/66
AUTORIA Executivo

das/